



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ  
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br  
8 andar

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRCTBNAA/PRCTBNAASCL

**Ata de Registro de Preços n.º 003/21, de 840 baterias estacionárias, firmada entre a Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná e a empresa SPR Baterias Comércio e Importação EIRELI – EPP.**

**Pregão Eletrônico 002/21**

**P.A. da Licitação nº 0000331-45.2021.4.04.8003**

**P.A. da Ata nº 0001164-63.2021.4.04.8003**

Pelo presente instrumento, a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ**, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, em Curitiba PR, CEP 80.540-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.420.123/0001-03, doravante denominada simplesmente **JUSTIÇA FEDERAL**, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Rodrigo Kravetz, brasileiro, magistrado, portador da Carteira de Identidade n.º 4.895.753-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 773.646.949-00, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 002/21**, RESOLVE registrar os preços da empresa, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

### FORNECEDOR

**SPR BATERIAS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ 13.303.289/0001-60, com sede em São Caetano do Sul/SP, na Rua Garça, 211, Prosperidade, CEP 09550-470, e-mail: licitacao@superbaterias.com.br, telefone (11 ) 3593-8322, representada neste ato por sua Diretora, Sra. Elen Cristina Carvalho Mônaco, portadora da Carteira de Identidade n.º 28.034.494-6, inscrita no CPF/MF sob n.º 281.817.028-16, a seguir denominada FORNECEDOR.

### I - OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços do item especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo. O referido anexo, complementado com os dados da proposta da licitante e com os valores resultantes da licitação, passa a constituir o Anexo I desta Ata.

### II - DOS VALORES REGISTRADOS

**2.1.** Ficam registrados por esta ata, os seguintes valores:

Item	Descrição	Quantidade Registrada	Valor Unitário	Valor Total
1	Bateria estacionária ventilada 12V, 40Ah Marca/Modelo: FREEDOM – DF500	840	R\$ 226,00	R\$ 189.840,00

**2.2.** Os valores registrados nesta Ata poderão ser utilizados por outros órgãos da Administração, mediante solicitação à JUSTIÇA FEDERAL, dirigida ao Gestor da Ata, e aceitação expressa por parte do FORNECEDOR.

**2.2.1** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens desta Ata.

**2.2.2** O quantitativo total, decorrente de todas as adesões à presente Ata, não poderá exceder ao dobro da quantidade registrada para cada item.

### **III - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**3.1.** Executar o fornecimento do objeto que lhe foi adjudicado dentro dos padrões estabelecidos pela JUSTIÇA FEDERAL no Anexo I desta Ata (conforme item 1.1. acima), assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada na licitação, sendo vedada sua subcontratação total ou parcial.

**3.2.** Efetuar a entrega dos materiais nos prazos estipulados no Anexo I – Termo de Referência.

**3.3.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

**3.3.1** Caso o FORNECEDOR não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na Cláusula XII - Penalidades, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **IV - OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL**

**4.1.** Este instrumento não obriga a JUSTIÇA FEDERAL a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição dos objetos cujos preços estão registrados nesta Ata, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições em relação àquelas obtidas na licitação.

**4.2.** Caso a JUSTIÇA FEDERAL resolva adquirir os objetos cujos preços foram registrados, cada aquisição efetivada corresponderá a, no mínimo, 5% (cinco por cento) da quantidade total registrada..

**4.3.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### **V - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **VI - CONDIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTA ATA**

**6.1.** Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial da União, e dentro do prazo de vigência desta Ata, a JUSTIÇA FEDERAL poderá emitir Nota de Empenho, a qual será o meio hábil para formalização da relação de compra e venda do objeto requisitado.

**6.1.1** A JUSTIÇA FEDERAL, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, monitorará junto ao mercado os preços registrados. Caso seja constatada a superveniência de fato que induza à redução do custo do objeto registrado, a JUSTIÇA FEDERAL promoverá as devidas negociações com o FORNECEDOR, com vistas à adequação dos preços às novas condições mercadológicas então vigentes, sendo-lhe obrigatória a iniciativa quando se tratar de redução em relação aos preços registrados.

**6.1.1.1** Havendo a convocação do FORNECEDOR para renegociar os preços e restando frustradas as tratativas para redução de valor, este será liberado dos compromissos assumidos em relação ao item;

**6.1.1.1.1.** A JUSTIÇA FEDERAL poderá, neste caso, convocar as empresas constantes do Cadastro de Reserva, respeitando-se a classificação, para renegociação dos preços registrados, sendo que os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos.

**6.1.1.2** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a JUSTIÇA FEDERAL poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos

motivos e comprovantes apresentados, e, ainda, se a comunicação ocorrer antes do envio do pedido de fornecimento do objeto desta ata.

**6.1.1.2.1.** Neste caso, a JUSTIÇA FEDERAL poderá convocar as empresas constantes do Cadastro de Reserva, respeitando-se a classificação, para negociação referente à manutenção dos preços inicialmente registrados, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos caso a negociação seja infrutífera.

**6.1.1.2.2.** Para firmação do compromisso de compra e venda, configurado pelo recebimento da Nota de Empenho, o FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, confirmar o recebimento da referida Nota de Empenho, que lhe será encaminhada por meio eletrônico.

**6.1.1.3** Como condição para o recebimento da Nota de Empenho, o FORNECEDOR deverá manter as mesmas condições que o habilitaram na licitação.

**6.2.** O não recebimento da Nota de Empenho no prazo definido no subitem 6.1.1.2.2 acima caracterizará a hipótese de inadimplemento total obrigação em relação ao item requisitado pela JUSTIÇA FEDERAL.

**6.3.** Se o FORNECEDOR se recusar a confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou se for liberado do compromisso assumido, nos termos do Art. 64, § 2.º, da lei 8.666/93, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do primeiro.

## **VII - ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O recebimento do objeto desta licitação será feito pela Seção de Manutenção Predial, por servidores designados para tanto, mediante agendamento prévio pelo fornecedor, de no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, através dos telefones (41) 3210-1482 ou (41) 99655-0063, os quais verificarão se o objeto entregue está de acordo com as especificações e condições contidas no Edital e com a proposta apresentada na licitação;

**7.2.** A entrega se dará em Curitiba/PR, na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral 8º andar no Setor de Manutenção Predial, Curitiba - Paraná.

**7.3.** O material será recebido entre 11 e 19 horas, a não ser que outro horário seja acordado entre as partes.

**7.4.** Por ocasião da entrega será emitido pela JUSTIÇA FEDERAL, um recibo provisório, de acordo com o disposto no Artigo 73, II, alínea "a" da Lei 8.666/93.

**7.5.** Caso os materiais entregues sejam divergentes das descrições contidas no edital ou na proposta do FORNECEDOR, os servidores deverão recusá-lo, incidindo o FORNECEDOR na multa aplicável, conforme este Edital.

**7.6.** Caso seja de interesse administrativo, a critério dos servidores encarregados do recebimento do objeto, poderá ser possibilitada ao FORNECEDOR cujo objeto foi recusado, nova oportunidade de entrega do material escoimado dos vícios e incompatibilidades apresentados em face do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

**7.7.** Sendo possibilitada a nova entrega referida no subitem anterior, o FORNECEDOR disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação de tal oportunidade, para efetuar a entrega.

**7.8.** Em caso de nova entrega efetuada pelo FORNECEDOR, novamente será emitido termo de recebimento provisório e a JUSTIÇA FEDERAL disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise do material.

**7.9.** Caso os servidores da JUSTIÇA FEDERAL encarregados do recebimento do objeto verifiquem a sua perfeita compatibilidade com as exigências do edital e com a proposta apresentada quando da licitação, atestarão o recebimento definitivo e cumprimento das obrigações por parte do FORNECEDOR na nota fiscal apresentada pela empresa.

## **VIII - PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do atesto da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993;

**8.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas para a Seção de Conservação, localizada no endereço constante do item 7.2 deste Anexo, atendendo obrigatoriamente os seguintes requisitos:

**8.3.1** Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser do próprio FORNECEDOR;

**8.3.2** Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação.

**8.4.** O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela JUSTIÇA FEDERAL, a conformidade dos materiais recebidos com aqueles que foram exigidos no edital.

**8.5.** Por época do pagamento será retido na fonte o imposto sobre a renda de pessoa jurídica (IRPJ), a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme dispõe a IN n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, de 12 de Janeiro de 2012, e suas alterações posteriores. Essa retenção, no entanto, não recai sobre pessoas jurídicas que optarem pelo SIMPLES.

**8.5.1** Para efeito do disposto no subitem anterior, a opção pelo SIMPLES deverá ser demonstrada mediante apresentação do termo de opção ou da ficha cadastral, ambos de competência da Receita Federal e declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, de 12 de janeiro de 2012, assinadas pelo seu representante legal.

**8.6.** Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, especialmente:

**8.6.1** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria n.º 358/MF de 5 de setembro de 2014), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**8.6.2** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

**8.6.3** Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;

**8.6.4** Em relação à comprovação de regularidade exigida, a CONTRATADA poderá substituir a apresentação de documentos por meio da apresentação de extrato obtido do SICAF. Qualquer outro documento não constante do SICAF deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal para processamento do pagamento.

**8.6.5** A irregularidade para com qualquer dos itens acima ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela CONTRATANTE por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória, tal como previsto nos itens 12.4 e 12.4.1 desta Ata.

## **IX - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

**9.1.** Em caso de atraso na emissão da Ordem Bancária, por parte da JUSTIÇA FEDERAL, em favor do FORNECEDOR, este terá direito ao pagamento, acrescido da variação do IPC-FIPE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, desde que requerido pela interessada, consoante o disposto no Art. 40, inc. XIV, Alínea d, da Lei 8.666/93.

## **X - GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O objeto desta Ata será de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da JUSTIÇA FEDERAL, por intermédio de seu Gestor – Supervisor da Seção de Manutenção, o qual tem autoridade para exercer, em nome da Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, principalmente quanto:

**10.1.1** aos procedimentos a serem desencadeados externa e internamente com vistas:

**10.1.1.1** ao recebimento do pedido de fornecimento devidamente autorizado pela autoridade competente; à solicitação de emissão de Notas de Empenho; obtenção de assinaturas; publicações; controle de vigência desta Ata e dos contratos dela decorrentes;

**10.1.1.2** a centralizar o processo de comunicação entre a JUSTIÇA FEDERAL e fornecedores;

**10.1.1.3** a conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de eventuais penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.4** ao controle dos itens adquiridos, dos preços registrados, assim como dos quantitativos adquiridos.

**10.1.1.5** a orientar outros órgãos da Administração quanto aos procedimentos necessários à adesão aos preços registrados nesta Ata, gerenciando suas solicitações.

**10.1.2** à conformidade do fornecimento do objeto e disposições desta Ata com as exigências e condições contidas no Edital e seus anexos;

**10.1.3** à verificação da regularidade fiscal e previdenciária do fornecedor previamente ao recebimento da Nota de Empenho.

## **XI - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**11.1.1** pela JUSTIÇA FEDERAL:

**11.1.1.1** quando o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**11.1.1.2** quando o FORNECEDOR não assinar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

**11.1.1.3** quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.1.1.4** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela JUSTIÇA FEDERAL.

**11.1.2** pelo FORNECEDOR:

**11.1.2.1** mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que isso seja feito anteriormente à disponibilização da Nota de Empenho para seu recebimento e, ainda, aceito pela JUSTIÇA FEDERAL.

## **XII - DAS PENALIDADES**

**12.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas em função da execução do objeto desta licitação, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de:

**12.1.1** Advertência;

**12.1.2** Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná;

**12.1.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**12.1.4** Multas pecuniárias,

**12.2.** A total inexecução dos compromissos assumidos em função da presente licitação sujeitará o FORNECEDOR à **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

**12.3.** A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função da presente licitação sujeitará o FORNECEDOR à **multa de 10 a 20% (dez a vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida.

**12.4.** Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho inadimplida.

**12.4.1** Pela não apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (Receita Federal, INSS, FGTS e CNDT), multa de 5% (cinco por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida;

**12.5.** A Administração poderá reter, provisoriamente, valores correspondentes a eventuais multas no decorrer do procedimento instaurado para aplicação de penalidades;

**12.6.** Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes do FORNECEDOR, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei n.º 8.666/1993;

**12.7.** As multas cominadas ao FORNECEDOR poderão ser, a critério da Administração, descontadas dos pagamentos devidos e imediatamente convertidas em renda da União;

**12.8.** O FORNECEDOR será notificado de quaisquer penalidades que lhe venham a ser aplicadas em decorrência de infringência das condições contidas neste instrumento.

**12.9.** Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas na Cláusula XIV - Penalidades - do Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/21, no artigo 7º da Lei nº 10.520 e nas demais disposições da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

#### **Da Mora**

**12.10.** Ocorrendo atraso na entrega do objeto, será aplicada multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, calculada sobre os aludidos dias e com base no valor total da quantidade solicitada, observado o limite de 10% (dez por cento) sendo que o atraso superior a 10 (dez) dias poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida, a critério da JUSTIÇA FEDERAL;

**12.11.** Caso o FORNECEDOR preveja atraso na entrega do material, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo (de acordo com o § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93) e prova documental da alegação.

**12.11.1** O pedido de prorrogação, enquanto não analisado, não suspende ou interrompe o prazo de execução do contrato.

**12.12.** Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação da penalidade prevista no item 12.10 realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

#### **XIII - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

**13.1.** O FORNECEDOR assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos venham a causar aos servidores e/ou patrimônio da JUSTIÇA FEDERAL, a terceiros e/ou ao patrimônio de terceiros, quando da execução do objeto desta licitação.

**13.2.** A JUSTIÇA FEDERAL estipulará o prazo para reparação do(s) dano(s) causado(s), quando cabível.

#### **XIV - FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços será competente a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Curitiba.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de baterias estacionárias para utilização em no-breaks de médio porte instalados em diversas subseções e sedes da Justiça Federal do Paraná.

**1.2.** A aquisição será por **Registro de Preços**.

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Quant. registrada</b>
1	Bateria estacionária ventilada, 12V, 40Ah	840

#### **1.3. REQUISITOS MÍNIMOS:**

a) Bateria estacionária, ventilada.

- b) Tensão: 12 volts.
- c) Sem reposição de água, selada, sem manutenção.
- d) Eletrólito Fluido.
- e) Filtro anti-chamas.
- f) Tampa selada com sistema de labirinto.
- g) Com indicador de teste.
- h) Capacidade nominal de 40 Ah +/- 1Ah a 25°C em regime C100.
- i) Tensão de flutuação: de 13,2 a 13,8V @25°C.
- j) Tensão de carga/ equalização: de 14,2 a 15,5V@25°C.
- k) Terminal "L" de chumbo.
- l) Terminal fornecido com os parafusos.
- m) Garantia de 24 meses

• **MODELO DE REFERÊNCIA: FREEDOM DF500**

**O modelo fornecido deve ser compatível em qualidade e dimensões com o modelo referência. As dimensões não precisam ser as mesmas da referência mas não podem divergir em demasia sob pena de não se adequarem aos nossos gabinetes.**

**O terminal de conexão deve ser compatível com o modelo de referência, sob pena de inviabilidade de adequação de todo o parque instalado.**

## **2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1.** O material deverá ser entregue em até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho. O recebimento dos materiais será realizado na Justiça Federal de Curitiba - através de agendamento prévio com o requisitante, através do telefone (41) 3210-1482 com o servidor Werveson Rocha no Setor de Manutenção Predial, sito à Av Anita Garibaldi, 888 - 8º Andar - Curitiba - Paraná - no horário compreendido entre 12:00h e 19:00h.

**2.2.** No momento do agendamento serão coletados os dados do entregador e do veículo para autorização de acesso à doca de materiais.

## **3. RECEBIMENTO**

**3.1.** Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido:

- a) provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal;
- b) definitivamente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital deste certame.

**3.2.** Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste instrumento ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a refazê-los/substituí-los no prazo de 10(dez) dias úteis, cujo início dar-se-á a partir da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

**3.3.** O recebimento definitivo está condicionado à entrega de certificado de garantia. As baterias são livres de manutenção e, portanto, não dispõem de manual para esse fim.

## **4. GARANTIA**

**4.1.** A garantia do material deve ser de 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo.

## **5. FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados por servidor da Justiça Federal do Paraná, Setor de Manutenção Predial, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93.

**5.2.** À Fiscalização caberá:

I) determinar a troca dos materiais no quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega em desacordo com as especificações ou dos materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;

II) acompanhar a entrega dos materiais e atestar seu recebimento, provisório e definitivo;

III) encaminhar as respectivas notas fiscais ao setor competente para o pagamento.

**5.3.** O acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo contratante não excluem nem reduzem as responsabilidades da contratada, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93.

**Werveson Jaques Rocha**

Supervisor da Seção de Manutenção



Documento assinado eletronicamente por **ELEN CRISTINA CARVALHO MONACO, Usuário Externo**, em 23/03/2021, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Kravetz, Juiz Federal Diretor do Foro**, em 23/03/2021, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5532704** e o código CRC **5A0EAE85**.